



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1232/94
DE 05 DE MAIO DE 1994.



AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO DE UMA ÁREA DE TERRENO
À EMPRESA HERMENDIESEL LTDA".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,
por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal
sancciono a seguinte Lei,

Art.1º-Fica o Poder Executivo autoriza
do a outorgar o direito real de uso de uma área de terreno de
600ms2 (seiscentos metros quadrados), situada no loteamento Teresó-
polis, de propriedade do Município, à Empresa Hermendiesel Ltda.

Art.2º-A cessão autorizada no artigo
anterior se destinará a construção da Sede da cessionária com va-
lidade para o prazo certo de 10 (dez) anos.

Art.3º-A plena utilização da área deve
rá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) anos, mediante a ampliação
das atividades e do número de empregos.

Art.4º-A cessão de que trata esta Lei,
será revogada se a cessionária descumprir as condições estabeleci-
das no seu texto.

Art.5º-Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

Art.6º-Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EM 05 DE MAIO DE 1994.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de
Gabinete aos 05 dias do mês de maio de 1994.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 115/94
DE 22 DE JULHO DE 1994.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 06/09/94
As 15:20 hs.
Ass. Nediva

REGULAMETA A LEI 1.232/94 QUE AUTO
RIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
DE BEM PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais especialmente as conferidas pelo art. 52 inciso III e VI da Lei Orgânica do Município, de 29 de abril de 1990, considerando a necessidade de dar cumprimento a Lei Municipal nº 1.232/94 de 05 de maio de 1994,

DECRETA

Art. 1º - A execução da Lei nº 1.232/94, deverá conceder a Empresa Hermendiesel Ltda, o direito real de uso de bem público do imóvel situado nesta cidade, Bairro Teresópolis, medindo 600 ms2 (seiscentos metros quadrados), com 20 ms de frente com limite de terreno do DNER (BR 262), 20 ms de fundos, e 30 ms de cada lado com o terreno do Município, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do Termo próprio.

Art. 2º - O direito real de uso consumará com a inscrição da concessão no Registro Imobiliário da Comarca de João Monlevade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 22 DE JULHO DE 1994.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Chefia de Gabinete aos 22 dias do mês de julho de 1994.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO - Chefe de Gabinete